



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13-02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



RIO CRESPO

De mãos dadas com o futuro



LEI Nº 837 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 205/18/PJ/DER-RO**, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, através do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Serviços Públicos – DER-RO, visando a **Construção de Cobertura e Passarela na Creche Pró-infância, conforme Plano de Trabalho**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 31.674,47. (Trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
07.003.00.000.0000.0.000.	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS	
07.003.12.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
07.003.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
07.003.12.365.0022.0.000.	VIVA A INFÂNCIA	
07.003.12.365.0022.1.084.	Convênio 205/18/PJ/DER-RO - Construção de Cobertura e Passarela Creche	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 31.674,47
Total da Suplementação – FONTE: 21237 – Convênio Estado - Educação		R\$ 31.674,47

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Serviços Públicos – DER-RO, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do **Convênio nº 205/18/PJ/DER-RO**, no valor de **R\$ 30.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **CONTRUÇÃO DE COBERTURA E PASSARELA PROINFANCIA. (...)**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92, - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 1.674,47**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 824, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2019) e a Lei Municipal n.º 830, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2019), para o exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 31 de janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 62.832-8

